

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS


INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

 GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 19/2026

Iturama, 05 de fevereiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: S.A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL			CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01	
Endereço: RODOVIA MG 497 KM 15			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITURAMA - MG		UF: MG	CEP: 38.280-000	
Telefone: (34) 3411-9316		Email: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: GTW Agronegócio S.A			CPF/CNPJ: 10.751.371/0001-69	
Endereço: Fazenda Triunfo - Sala C			Bairro: Zona Rural	
Município:	Coruripe	UF: AL	CEP: 57.230 - 000	
Telefone:	(34) 3411-9316	email: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Água Vermelha e Santa Rosa			Área Total (ha): 84,7074	
Registro nº 55.841			Município/UF: Iturama - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3134400-7B32232EABCB46C1A566F80F				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		30	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	árvores	580.825	7.825.913
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	11,1015	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		11,1015	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		33	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/02/2026.

Data da vistoria: 05/02/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 05/02/2026.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0001837/2026 - 62**, com finalidade do **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **30 (trinta) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **11,1015 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Água Vermelha e Santa Rosa**, matrícula nº **55.841**, com área total de **84,7074 hectares**, localizada no município e comarca de **Iturama/MG**, de propriedade da empresa **GTW Agronegócio S.A**, CNPJ nº **10.751.371/0001-69**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool**, CNPJ nº **12.229.415/0010-01**

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 2,71 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401370102313 \$ 787,43.131338593.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901370103172 \$ 267,49.131338601.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **30 (trinta) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **11,1015 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Água Vermelha e Santa Rosa**, matrícula nº **55.841**, com área total de **84,7074 hectares**, localizada no município e comarca de **Iturama/MG**, de propriedade da empresa **GTW Agronegócio S.A**, CNPJ nº **10.751.371/0001-69**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, CNPJ nº **12.229.415/0010-01**, nos termos do requerimento peticionado (**documento SEI nº 131338358**).

O **material lenhoso** proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização “in natura”, uso interno no imóvel ou empreendimento** ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais “in natura”**, conforme declarado no requerimento apresentado.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies legalmente protegidas ou restritas**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme **Portaria IBAMA nº 443/2014**, atualizada pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**.

Os **estudos técnicos apresentados**, incluindo a **contagem de árvores**, a **planta topográfica referente ao uso e ocupação do solo** e a **delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, são de **inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. Rogério Freitas Brentan**, conforme **ART nº MG20264582351**.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501370101498 \$ 1.146,40 documento SEI nº 131338655.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 05/02/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132698407** e o código CRC **D8205E27**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001837/2026-62

SEI nº 132698407